

LEI N.º **1139**
(16 DE MARÇO DE 1978)

Dispõe sobre permuta de imóveis.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

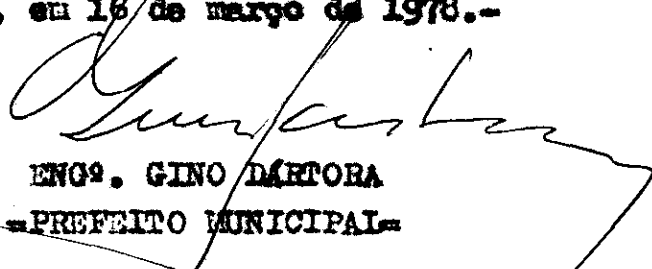
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar uma área de sua propriedade, com 775,00 m2., correspondente aos lotes 8 e 9 da Quadra 16, do loteamento Vila Rosina, por outra área com 734,00 m2., correspondente aos lotes 14 e 21 da Quadra 3, do loteamento Vila Rosina, de propriedade de Tasso Bolivar Dias Corrêa.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote nº 21, à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, a área permutada pelo artigo 1º e que será destinada à construção da Escola de 1º Grau da Vila Rosina.

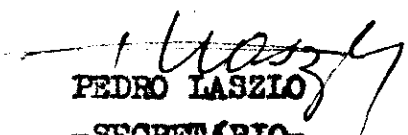
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de março de 1978.-


ENG.º GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=